



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 95/2026 de 25 de junho de 2026.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA, MANDA PUBLICAR O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO E REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO.

() AFIXADO () QUADRO DE AVISOS
DE 25/06/26 A 25/07/26

RESPONSÁVEL

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO o interesse público em compatibilizar o funcionamento da Administração Municipal com a realização da referida partida, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente nas repartições públicas da Administração Direta do Município de Estiva será encerrado às 12h00.

Art. 2º Os servidores públicos municipais cuja jornada de trabalho tenha início às 11h00 deverão, excepcionalmente na data de que trata este Decreto, iniciar suas atividades às 08h00.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Eventuais impossibilidades de cumprimento do horário excepcional previsto no caput deste artigo deverão ser previamente comunicadas e tratadas diretamente com a chefia imediata, a quem competirá deliberar sobre a adoção das medidas administrativas cabíveis, de modo a assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que permanecerão em funcionamento normal, mediante escalas de trabalho definidas pelos respectivos Secretários Municipais e chefias imediatas.

Parágrafo único - Caberá aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias para garantir a continuidade e regularidade dos serviços essenciais, podendo instituir escalas, revezamentos ou plantões, quando necessários.

Art. 4º Os dirigentes dos órgãos e Secretarias Municipais ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto e pela adoção das medidas administrativas necessárias à sua efetiva execução.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Prefeito Mauro Ribeiro de Andrade, aos 25 de junho de 2026.

VAGNER ABILIO
BELIZARIO:01532866607

Assinado de forma digital
por VAGNER ABILIO
BELIZARIO:01532866607

Vágner Abílio Belizário

Prefeito Municipal